



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB
PODER EXECUTIVO

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
PREFEITO

STELA MARACAJÁ
VICE-PREFEITA

Instituído pela Lei Municipal N.º. 132 de 09 de Outubro de 2003.
Regulamentado pelo Decreto nº 017 de 19 de Agosto de 2020.

**DECRETO N.º 08/2026.****DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA E DA COMISSÃO TEMÁTICA DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036, BEM COMO A COMPOSIÇÃO DE SEUS MEMBROS E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais.:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Executiva Municipal que irá Coordenar a Elaboração do Plano Municipal de Educação de acordo com a lei nº 15.388/2026 e a Comissão Temática que irá

Art. 2º - A comissão Executiva será composta por:

- I – O Secretário (a) Municipal de Educação (Titular e seu suplente);
- II – dois representantes do Fórum Municipal de Educação (Titular e Suplente);
- III – um técnico da secretaria de Educação (Titular e Suplente);
- IV – um representante dos Professores (Titular e Suplente);
- V – um representante da equipe pedagógica da SME (Titular e Suplente);
- VI – assessoria Educacional do município (Titular e Suplente).
- VII – Membros do CME - Conselho Municipal de Educação (Titular e Suplente).
- VIII – Representante do Poder Legislativo (Titular e Suplente).



Prefeitura Municipal de São João do Cariri - CNPJ 09074345/0001-64
Rua João Pessoa, 121, Centro. 58590-000, São João do Cariri.
<https://saojoaodocariri.pb.gov.br/> [prefeituradesaojoaodocariri](#)
 (83) 3355-1054 gabinete@saojoaodocariri.pb.gov.br



Art. 3º - A Comissão Executiva terá um mandato de 1 (um) ano a contar da data de publicação desse decreto e deverá ter as seguintes competências:

- I – Coordenar a elaboração do Novo Plano municipal de Educação-PME;
- II – Organizar a Conferência Municipal de Educação – COMED;
- III – Orientar a Comissão de Elaboração do PME;
- IV - Realizar um estudo da realidade educacional municipal, apurando dados sobre a população, matrículas, infraestrutura e recursos humanos e financeiros, identificando as demandas municipal;
- V - Sensibilizar e mobilizar a comunidade escolar e a sociedade civil para participar do processo de elaboração do plano;
- VI - Organizar as audiências públicas e conferências municipais para promover o debate e receber contribuições para o documento-base;
- VII – Elaborar o texto final do projeto de Lei que irá instituir o Plano Municipal de Educação, para que seja analisado pelo Chefe do Poder Executivo e, por ele, submetido à Câmara Municipal;
- VIII – Pactuar e organizar o cronograma de atividades entre a comissão temática e as equipes técnicas de apoio;
- IX - Estabelecer mecanismos de avaliação periódica das ações e o acompanhamento das metas ao longo da vigência do plano.

Art. 4º - A Comissão de Elaboração do PME que será chamada de Comissão Temática, terá a composição de acordo com as comissões definidas no Regimento da Conferência, sendo dois representantes em cada uma.

Art. 5º - A comissão Temática será composta por:

- I – Comissão de Educação Infantil: Acesso e Qualidade;
- II – Alfabetização;



Prefeitura Municipal de São João do Cariri - CNPJ 09074345/0001-64
 Rua João Pessoa, 121, Centro. 58590-000, São João do Cariri.
<https://saojoaodocariri.pb.gov.br/> [prefeituradesaojoaodocariri](https://www.instagram.com/prefeituradesaojoaodocariri)
 (83) 3355-1054 gabinete@saojoaodocariri.pb.gov.br



III – Comissão do Acesso, Trajetória, Aprendizagem e Conclusão do Ensino Fundamental;

IV – Comissão da Educação Integral em Tempo Integral;

V – Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação;

VI – Comissão da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;

VII – Comissão da Diversidade e Inclusão;

VIII – Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica, Financiamento e Infraestrutura da Educação.

IX – Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública.

Art. 6º - A comissão Temática terá um mandato de dois anos a contar da data de publicação desse decreto e deverá ter as seguintes competências:

I – Realizar um estudo da realidade educacional local, apurando dados sobre a população, matrículas, infraestrutura e recursos humanos e financeiros, identificando as demandas municipal;

II – Estabelecer os objetivos, as metas e as estratégias do PME, garantindo que estejam alinhadas com o Plano Nacional de Educação (PNE) e respeitem a capacidade orçamentária municipal;

III – Elaborar o Plano Municipal de Educação em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação, observando, a redução das desigualdades e equidade com foco no atendimento das modalidades de ensino;

IV – Propor e realizar debates junto a Sociedade, objetivando elaborar trabalho representativo dos anseios sociais;

V – Organizar audiências públicas e conferência municipal para promover o debate e receber contribuições para o documento-base;



Prefeitura Municipal de São João do Cariri - CNPJ 09074345/0001-64
Rua João Pessoa, 121, Centro. 58590-000, São João do Cariri.
<https://saojoaodocariri.pb.gov.br/> [prefeituradesaojoaodocariri](#)
 (83) 3355-1054 gabinete@saojoaodocariri.pb.gov.br



VI – Pactuar e organizar o cronograma de atividades entre a comissão e as equipes técnicas de apoio.

VII – Entregar a Comissão Executiva o documento final da Comissão Temática o qual ficou responsável.

VIII – Elaborar o texto final do projeto de lei que institui o PME e encaminhá-lo à Câmara Municipal.

IX – Estabelecer mecanismos de avaliação periódica das ações e o acompanhamento das metas ao longo da vigência do plano

Art. 7º O trabalho das Comissões constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer dos seus Membros.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2026

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453 Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São João do Cariri - CNPJ 09074345/0001-64
Rua João Pessoa, 121, Centro. 58590-000, São João do Cariri.
<https://saojoaodocariri.pb.gov.br/> [@prefeituradesaojoaodocariri](https://www.instagram.com/prefeituradesaojoaodocariri)
(83) 3355-1054 gabinete@saojoaodocariri.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANDRÉ MANSUETO DA SILVEIRA MARACAJÁ
Código: 20260615120426 **Data/Hora:** 15/06/2026 12:05:33



**DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB
PODER LEGISLATIVO**

ALBERTO GAUDENCIO DE QUEIROS
PRESIDENTE

DANILO LUIS
VICE-PRESIDENTE

ALISSON DA SILVA FARIAS
1º SECRETÁRIO

JOSE ROBERTO PEREIRA MEDEIROS DE BRITO
2º SECRETÁRIO

**Instituído pela Lei Municipal N.º. 132 de 09 de Outubro de 2003.
Regulamentado pelo Decreto nº 017 de 19 de Agosto de 2020.**